

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 652/2018
DE 23 DE ABRIL DE 2018**



Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio, visando participação das compras de bens de forma compartilhada do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e dá outras providências.

ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Gararu a firmar Convênio, visando participação das compras de bens de forma compartilhada do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, constituído pelos Municípios de: Amparo do São Francisco, Cedro do São João, Feira Nova, Ilha Das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Porto da Folha, Propriá, São Francisco, Telha e Tomar do Geru, todos no Estado de Sergipe, possibilitando a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação, execução e compra compartilhada de equipamentos e insumos.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotados pela Lei Federal nº. 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - O Município de Gararu poderá firmar convênio com o CONIVALES, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, compra de equipamentos e insumos, bem como em outras áreas da administração pública em que o Consórcio disponibilize.

Parágrafo Único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do Município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de **RS 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), para subsidiar o custeio das despesas com as compras compartilhadas, por meio do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, quanto às obrigações previstas nos contratos de programa, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, para a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de nº 649, de 26 de dezembro de 2017, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE GARARU

A - Programas:

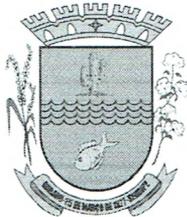
1.0 - Aquisição de Medicamentos, Materiais Correlatos e Equipamentos

Compartilhados - CONIVALES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	2051 – Manutenção de Assistência Farmacêutica
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 40.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 70.000,00
FONTE	1216 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 110.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	4010 – PAB FIXO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 30.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 150.000,00
FONTE	1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 180.000,00

Gararu



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	4008 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 15.000,00
FONTE	1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	2.055 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 20.000,00
FONTE	1218 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 45.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO-ATIVIDADE	2.056 – Manutenção do Programa de Saúde da Família
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 15.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 50.000,00
FONTE	1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 65.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	4011 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 30.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 60.000,00
FONTE	1213 – Transferências de Recursos do SUS para Média e Alta Complexidade – Teto Financeiro
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 90.000,00

Art. 6º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 aprovado pela Lei Municipal nº 648/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018 aprovado pela Lei Municipal nº 638/2017 e do Orçamento Anual de 2018 aprovada pela Lei Municipal nº 649/2017, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2018, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 7º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei integrará as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 638 de 05 de junho de 2017, e estão previstas no Programa nº 0007 (Fortalecimento do Sistema Único de Saúde), contido na Lei nº 648, de 26 de dezembro de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura do presente créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 23 DE ABRIL DE 2018; 195º DA INDEPENDÊNCIA, 128º DA REPÚBLICA E 141º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal